

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## LEI Nº 4.896, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a adoção de práticas de construção de edificações sustentáveis, para a geração de energia elétrica e captação de água de chuva para reuso.

- O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Na execução da política urbana municipal serão observadas as seguintes diretrizes:
- I adoção de práticas de construção sustentável voltadas a geração de energia elétrica e captação de água de chuva para reutilização;
- **II** concessão de incentivos fiscais para projetos de construção e reforma de edificações que implantem sistemas próprios de geração de energia elétrica e captação de água de chuva para reutilização.
- **Art. 2º** Novas edificações residenciais multifamiliares, bem como as destinadas à indústria, ao comércio e serviço em geral, deverão implantar as práticas de construção sustentável, conforme previstas no inciso I do Artigo 1º desta lei.
  - Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar as exigências previstas nesta lei.
  - **Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2022.

## ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.